



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 1 de 17

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 631/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Reinaldo Krachinski, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial e Suplementar no exercício de 2019, inserir metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e inserir metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2019, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) mediante as inclusão das dotações orçamentárias, como segue:

Suplementar

TIPO CRED	RE D	PROGRAMATICA	FONT E	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	393	08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.3 0.00.00.	31006	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
E	420	08.009.10.301.0003.2.087.3.3.90.3 9.00.00.	31006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
				soma	200.000,00

Especial

TIPO CRED	RE D	PROGRAMATICA	FONT E	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	458	09.012.08.243.0004.6.059.4.4.90.52.0 0.00.	51879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
				SOMA	72.000,00
				TOTAL	272.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos nos incisos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, conforme explicitados a seguir:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019

Página 2 de 17

TIPO CRED	RE D	CÓDIGO DA RECEITA	FON TE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
E	25 1	1.7.1.8.08.1.1.00.00. 00.00.00.	3100 6	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL	200.000 ,00
E	25 2	2.4.2.8.99.1.1.01.00. 00.00.00.	5187 9	FIA ESTADUAL - AQUISIÇÃO DE VEICULO	70.000, 00
E	25 3	1.3.2.1.00.1.1.99.31. 00.00.00.	5187 9	BB CTA 40326-1 FIA ESTADUAL AQUIS VEICULO APLIC CURTO PRAZO	2.000,0 0
				SOMA	272.000 .00
				TOTAL	272.000 ,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"

Quarto Centenário, 05 de setembro de 2019.

Reinaldo Krachinski  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 3 de 17

DECRETO Nº 1144/2019 – GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Quarto Centenário para o exercício de 2019, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) mediante as inclusão das dotações orçamentárias, como segue:

### Suplementar

TIPO CRED	RE D	PROGRAMATICA	FON TE	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	393	08.009.10.301.0003.2.087.3.3.9 0.30.00.00.	31006	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
E	420	08.009.10.301.0003.2.087.3.3.9 0.39.00.00.	31006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
				soma	200.000,00

### Especial

TIPO CRED	RE D	PROGRAMATICA	FONT E	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	458	09.012.08.243.0004.6.059.4.4.90.5 2.00.00.	51879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
				SOMA	72.000,00
				TOTAL	272.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos nos incisos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, conforme explicitados a seguir:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019

Página 4 de 17

TIPO CRED	RE D	CÓDIGO DA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
E	25 1	1.7.1.8.08.1.1.00.0 0.00.00.00.	310 06	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL	200.00 0,00
E	25 2	2.4.2.8.99.1.1.01.0 0.00.00.00.	518 79	FIA ESTADUAL - AQUISIÇÃO DE VEICULO	70.000 ,00
E	25 3	1.3.2.1.00.1.1.99.3 1.00.00.00.	518 79	BB CTA 40326-1 FIA ESTADUAL AQUIS VEICULO APLIC CURTO PRAZO	2.000, 00
				SOMA	272.00 0.00
				TOTAL	272.00 0,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"

Quarto Centenário, 05 de setembro de 2019.

Reinaldo Krachinski  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 5 de 17

PORTARIA Nº 090/2019 - SESAU

"Ressarcimento de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

**RESOLVE:**

**I** – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
MARCOS AURÉLIO MARCON	CAMPO MOURÃO - PR	25/08/2019	25/08/2019	01	35,00	"R"	ESTEVE REALIZANDO TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERE PARA A CENTRAL HOSPITALAR DE CAMPO MOURÃO - PR.
MARCOS AURÉLIO MARCON	CAMPO MOURÃO - PR	28/08/2019	28/08/2019	01	35,00	"R"	ESTEVE REALIZANDO TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DA CLÍNICA TOMO IMAGEM DE CAMPO MOURÃO PARA O HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERE - PR.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 30 de Agosto de 2019.

**ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**

Secretário de Saúde



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0309**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019**  
Página 6 de 17

**PORTARIA Nº 091/2019 - SESAU**

**"Concessão de diárias"**

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

**R E S O L V E:**

**I** – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
MERI VANESSA ELIAS	UMUARAMA - PR	05/09/2019	05/09/2019	01	35,00	"R"	PARTICIPAR DA PALESTRA SOBRE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ESCUTA ESPECIALIZADA: ABORDAGENS E TÉCNICAS DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 04 de Setembro de 2019

**ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**

Secretário de Saúde



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 7 de 17

### PORTARIA Nº 092/2019 - SESAU

#### "Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 962/2017.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
TIAGO DE MOURA CORDEIRO	CIDADES DA REGIÃO	04/09/2019	30/09/2019	16	480,00	"R"	TRANSPORTAR PESSOAS E/OU DOCUMENTOS
TIAGO DE MOURA CORDEIRO	CIDADES DA REGIÃO	04/09/2019	30/09/2019	04	240,00	"I"	TRANSPORTAR PESSOAS E/OU DOCUMENTOS

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 04 de Setembro de 2019

**ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**

Secretário de Saúde



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019

Página 8 de 17

### PORTARIA Nº 093/2019 - SESAU

#### "Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 962/2017.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
APARECIDO DE OLIVEIRA	CIDADES DA REGIÃO	04/09/2019	30/09/2019	11	330,00	"R"	TRANSPORTAR PESSOAS E/OU DOCUMENTOS
APARECIDO DE OLIVEIRA	CIDADES DA REGIÃO	04/09/2019	30/09/2019	08	480,00	"I"	TRANSPORTAR PESSOAS E/OU DOCUMENTOS

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 04 de Setembro de 2019.

**ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ**  
Secretário de Saúde





# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 9 de 17

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 80.896.194/0001-94, sito na Rua Professor Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 9.702.155-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº. 066/2019-SEADM, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da execução / vigência contratual, por mais 12 (doze) meses e por consequência a alteração do valor global do contrato, com aplicação de reajuste de 5,671630%, baseado no índice do IGP-M referente à Setembro de 2018 e Julho de 2019.**

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e §2º da cláusula sexta do contrato supra.

§ 2º - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação, ficando alterado o valor unitário, a partir de **04/09/2019**:

#### "Cláusula Primeira – Do Objeto

(...)

**Parágrafo Segundo – Serviços contratados:**

#### **LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.	MESES	12,00	369,85	4.438,20
2	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA).	MESES	12,00	126,81	1.521,72
3	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE TESOURARIA.	MESES	12,00	126,81	1.521,72



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019

Página 10 de 17

4	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR.	MESES	12,00	126,81	1.521,72
5	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MESES	12,00	486,09	5.833,08
6	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	MESES	12,00	369,85	4.438,20
7	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE PATRIMÔNIO.	MESES	12,00	243,04	2.916,48
8	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE ALMOXARIFADO.	MESES	12,00	264,18	3.170,16
9	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO.	MESES	12,00	739,70	8.876,40
10	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE TRIBUTOS WEB.	MESES	12,00	317,01	3.804,12
11	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS.	MESES	12,00	369,85	4.438,20
12	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA.	MESES	12,00	369,85	4.438,20
13	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE CONTROLE INTERNO.	MESES	12,00	253,61	3.043,32
14	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS WEB.	MESES	12,00	243,04	2.916,48
15	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE OBRAS.	MESES	12,00	369,85	4.438,20



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0309**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019**  
**Página 11 de 17**

16	LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SISTEMA / MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – ISS.	MESES	12,00	1.690,75	20.289,00
					77.605,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 160.045,20 (cento e sessenta mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Segundo - LOCAÇÃO/LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE:** os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93."

**CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES**

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 04 de setembro de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 12 de 17

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A N. FRANCISCO DE OLIVEIRA - NUTRICAÇÃO.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **N. FRANCISCO DE OLIVEIRA - NUTRICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 28.081.763/0001-23, sito Rua Campo Mourão, 165, Centro, na cidade de Goioerê/Paraná, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. NEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 8.692.881-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 007.154.129-22, residente e domiciliada na cidade de Goioerê/Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018-PMQC)**, de acordo a Comunicação Interna nº 116/2019-SESAU, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo segundo da Cláusula Primeira, o parágrafo primeiro da clausula segunda, o parágrafo primeiro da clausula quinta e o parágrafo único da clausula sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Segundo** – Descrição dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNI D.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	24	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, POR 01 (UM) PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - CRN, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO NASF	3.0000,00	72.000,00



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019

Página 13 de 17

		MUNICIPAL, REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS DE INCENTIVO, APOIO E PROTEÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO E À ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR SAUDÁVEL, COORDENAR GRUPO DE GESTANTES VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O VALOR DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DURANTE A GESTÃO, A IMPORTÂNCIA DO ALEITAMENTO MATERNO, DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO PERÍODO PÓS PARTO E PREPARAÇÃO DA INSERÇÃO DE ALIMENTOS SÓLIDOS NA ALIMENTAÇÃO DO BEBÊ, REALIZAR A VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA, COM VISTAS AO MONITORAMENTO DO ESTADO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA NO TERRITÓRIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL PRECOCE E PRONTO ATENDIMENTO, COORDENAR GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM SOBREPESO, OBESIDADE, RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIÇÃO, HIPERTENSÃO, DIABETES, HIV/AIDS, CIRURGIA BARIÁTRICA, ANEMIAS, CÂNCER, ALERGIAS ALIMENTARES, NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTROS, REALIZAR ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR NUTRICIONAL PARA USUÁRIOS RESTRITOS AO LEITO/DOMICÍLIO, FORNECENDO ORIENTAÇÕES PARA FAMÍLIA E CUIDADORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, ACOMPANHAR E MONITORAR OS CONDICIONANTES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARTICIPANDO ATIVAMENTE DA PESAGEM, FORNECENDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL ÀS FAMÍLIAS, CAPACITAR EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, ELABORAR EM CONJUNTO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR, REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS DE ESTÍMULO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, COM CARÁTER PREVENTIVO EM ESCOLAS E COMUNIDADE EM GERAL		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>72.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total fixo e irrevogável de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 14 de 17

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensalmente, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93. ”

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 05 de Setembro de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**N. FRANCISCO DE OLIVEIRA - NUTRICAIO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 15 de 17

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 14.450.661/0001-23, sito Rua José Guiomar, 20 - Sala 02, Bairro Parque das Grevíleas I Parte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. ERIC ANDERSON TIHARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 6.227.523-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 033.987.899-19, residente e domiciliado na na cidade de Maringá, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-PMQC)**, de acordo com os autos do protocolo nº 1018/2019-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

*1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado, por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O § 2º da cláusula primeira, o § primeiro da cláusula segunda, o § 1º da cláusula quinta e o § único da cláusula sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS" VISANDO AUXILIAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE-PR**, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017-PMQC** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Serviços contratados:

LOTE 01					
ITE M	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	36	MESES	Serviços de ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, in loco (no mínimo 12 horas/mês) conforme determinações da Administração e, à distância (ilimitado), visando auxiliar os servidores municipais envolvidos nos	4.500,00	162.000,00



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0309**

**Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019**  
**Página 16 de 17**

			diversos módulos do sistema de gestão pública utilizado (contabilidade pública, planejamento (PPA, LDO e LOA), LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, almoxarifado, tributação, controle de frotas, controle interno, obras públicas e outros que surgirem), referente à geração e envio de dados/informações junto ao TCE/PR, incluindo o acompanhamento individualizado de cada equipe/módulo do sistema da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, conforme especificações constantes no memorial descritivo de serviços em anexo.		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>162.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado contra empenho, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93."

**CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES**

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 05 de setembro de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0309

Quarto Centenário Quinta-Feira, 05/09/2019  
Página 17 de 17

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**Claudinei Carlis**  
Secretário Interino de Administração/Fazenda